



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

LEI Nº 105/06

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO
DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A Prefeitura e a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca autorizam a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos à Servidores Públicos Municipais.

Par. 1º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, ocupantes de cargos efetivos, agentes públicos, funcionários de Fundações, Autarquias e empresas de Economia Mista, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no artigo 1º da presente Lei.

Par. 2º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento serão feitas em duas vias de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a instituição financeira.

Par. 3º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% do salário ou vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, aos dez dias do mês de abril de dois mil e seis.


Idélzio Gonçalves de Oliveira
Prefeito